

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17903/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2026 às 00h até 02/10/2026 às 11h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2026 às 14h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.893 de 03 de setembro de 2026, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21;

ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição de pneus, câmaras e protetores, em atendimento às exigências da Secretaria de Administração geral, Secretaria de Obras e Serviços Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

3.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro(a) nomeada por esta Administração Pública.

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL COMPRAS, disponível no endereço: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.6. Em caso de dúvida sobre como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: <https://bll.org.br> no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

3.7. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

3.8. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), juntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão.

3.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

3.10. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e pelo telefone (11) 4164- 5500 ramal 5442.

3.11. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na <https://bllcompras.com>.

3.12. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação e autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação, sendo o lote 04 é exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações.

4.2. DOS CONSÓRCIOS

4.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

4.2.2. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b)** Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;
- c)** Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

4.2.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

4.2.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

4.2.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

4.2.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

4.2.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021;
- 4.3.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.3.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.3.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.3.9.** O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 4.3.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.
- 4.3.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976,

concorrendo entre si;

4.3.14. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.15. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

4.3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021;

4.3.17. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

4.3.18. Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

4.3.19. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.20. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3.21. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

4.3.22. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.3.23. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.3.24. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.3.25. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.26. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

4.3.27. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei nº. 14.133/2021;

4.3.28. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3.29. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.30. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.3.31. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4.3.32. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

5.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;

5.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO IV):

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021;

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.8. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada



declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21.

5.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa, sede da licitante.

5.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.6.1. Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

5.3.6.2. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

5.3.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

5.4.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado total dos lotes que estiver ofertando

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, **com indicação de marca**, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

6.1.1. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: **<https://bllcompras.com>** no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

6.1.2. Os documentos devem ser anexados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

6.1.3. O Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

6.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, o Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

6.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor global de cada lote.

6.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

b) O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.

c) Quando não for registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

6.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro(a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

6.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

6.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro(a), ao vencedor.

6.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

6.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

7. DA ABERTURA

7.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.2.1. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.2.2. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.2.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.2.5. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.2.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da

etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.2.7. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.2.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.2.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos no item do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

8.2.2. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº. 14133 / 2021); e,

8.2.3. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO III - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

8.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

9.1. A Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico através de acesso na plataforma **<https://bllcompras.com>**, **no prazo máximo de 2**



(duas) horas após a empresa ser declarada arrematante, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

9.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.

9.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.

9.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

10.1. Os materiais deveram ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelas Secretarias requisitantes, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

10.2. Podendo as entregas serem realizadas nos respectivos locais: Almoxarifado Central, Rua Pedro de Oliveira nº 106 – Vila Sul Americana – Carapicuíba - São Paulo e na; Secretaria de Obras e Serviços Municipais – Avenida Comendador Dante Carraro, 333 – Ariston – Carapicuíba-SP – horário: das 09:00 às 16:00 horas, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

10.3. Os pneus deverão apresentar gravados em sua estrutura todas as informações exigidas pela legislação vigente, tais como: marca, medidas, índice de carga, índice de velocidade, Dot (semana de fabricação), sentido de rotação (quando aplicável)

10.4. Os pneus deverão ser novos, de fabricação nacional ou importada, desde que certificados pelo INMETRO.

10.5. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante, em suas embalagens originais, devidamente protegidas, estando inclusos no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

10.6. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro

10.7. Ocorrendo o descrito no Item 10.6 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SAG** – 92 e 97; **SEMO** – 224, 229, 234, 239, 248 e 799, **SSM** – 252, 257 e 261, elemento 30 (material de consumo).

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.1.1. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria solicitante** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento.

13.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para instalação, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

13.1.3. O material será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.

13.1.4. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do material em desacordo com as condições estabelecidas ou,

14



ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

13.1.5. A substituição do material devera ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

14.3. Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

14.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.13. O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente pela plataforma eletrônica <https://bllcompras.com> cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de habilitado, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, exclusivamente pela plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pelo site do <https://bllcompras.com>.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

17.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

17.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

17.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 17 de setembro de 2026.

Eidmar Carnuta da Silva Luz
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores conforme relacionado abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Aquisição se faz necessária para substituição dos pneus a fim de diminuir a possibilidade de acidentes e alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços desta Secretaria, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Quant.	Unid.	Discriminação
16	Und	PNEU TRASEIRO 215 / 75 / R 17, 5C, 16 LONAS
16	Und	PNEU DIANTEIRO 215 / 75 / R17, 5C , 16 LONAS
80	Und	PNEU CAMINHÃO 1000X20 LISO
70	Und	PNEU PARA CAMINHÃO JET/POLY 275/80 - R22.5 - DIANTEIRO LISO
16	Und	PNEUS DIANTEIRO 12 - 16.5
16	Und	PNEUS DIANTEIRO 12.5X80 - 18
20	Und	PNEUS TRASEIROS 17.5X25
8	Und	PNEUS TRASEIROS 19.5 L 24
4	Und	PNEU 205/55/R16
8	Und	PNEU 185/70/R14
16	Und	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 ARO 13
8	Und	PNEU 175/65/R14
80	Und	CÂMARA DE AR 1000X20
20	Und	CÂMARA DIANTEIRO 17.5X25
80	Und	PROTETOR PARA PNEU 1000X20

4. LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado Central, Rua Pedro de Oliveira nº 106 – Vila Sul Americana – Carapicuíba – São Paulo.

5. DA CONTRATADA:

Para que a aquisição seja feita, a empresa deve se responsabilizar pela entrega dos pneus em perfeito estado, sem amassados ou danos de qualquer espécie que possam comprometer a durabilidade e utilidade do item.

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

6. PRAZO DE ENTREGA:

15 dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

TERMO DE REFERENCIA

1. Do Objeto:

Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores conforme relacionado abaixo.

2. Da Justificativa:

A aquisição se faz necessária para substituição dos pneus a fim de diminuir a possibilidade de acidentes e alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços desta Secretaria, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

3. Das especificações:

Quant.	Unid.	Discriminação
24	Und	PNEU 215/75-R17, 5C, 16 LONAS - CAMINHÃO
16	Und	PNEU 1000X20 LISO – CAMINHÃO
112	Und	PNEU 275/80-R22.5 RADIAL – CAMINHÃO
16	Und	CÂMARA DE AR 1000X20 - CAMINHÃO
16	Und	PROTETOR 1000X20 – CAMINHÃO
16	Und	PNEU 17.5X25 – PÁ CARREGADEIRA
16	Und	CÂMARA DE AR 17.5X25 – PÁ CARREGADEIRA
12	Und	PNEU DIANTEIRO 12X16.5
12	Und	PNEU DIANTEIRO 12.5X80 – 18
20	Und	PNEU TRASEIRO 19.5 L 24
12	Und	PNEU 1300 X 24
12	Und	PROTETOR 1300 X 24
12	Und	CÂMARA DE AR 1300 X 24
8	Und	PNEU 205/55 – R16 – AUTOMOTIVO
56	Und	PNEU 185/70 – R14 - AUTOMOTIVO
40	Und	PNEU 175/70 – R13 – AUTOMOTIVO
16	Und	PNEU 175/65 – R14 – AUTOMOTIVO
8	Und	PNEU 235/75 – R15 – AUTOMOTIVO

4. Local de entrega:

Secretaria de Obras e Serviços Municipais – Avenida Comendador Dante Carraro, 333
– Ariston – Carapicuíba-SP – horário: das 09:00 às 16:00 horas.

5. Da contratada:

Para que a aquisição seja feita, a empresa deve se responsabilizar pela entrega dos

pneus em perfeito estado, sem amassados ou danos de qualquer espécie que possam comprometer a durabilidade e utilidade do item.

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

6. Prazo de entrega:

30 dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a abertura de ATA de Pneus abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da Necessidade

A abertura de ATA para aquisição de Pneus se faz necessária para substituição dos pneus a fim de diminuir a possibilidade de acidentes e alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços desta Secretaria, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

Os itens a serem adquiridos consistem em:

Pneus, dianteiros e traseiros, câmaras de ar e protetores para a substituição e conservação dos carros e caminhões e máquinas desta Secretaria.

3. Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

O município de Carapicuíba possui Plano de Contratações Anual – PCA publicado e regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como material de consumo, estando previstos no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

4. Requisitos da Contratação/Compra

Quant.	Descrição
24	PNEU 215/75-R17, 5C, 16 LONAS - CAMINHÃO
16	PNEU 1000X20 LISO – CAMINHÃO
112	PNEU 275/80-R22,5 RADIAL – CAMINHÃO
16	CÂMARA DE AR 1000X20 - CAMINHÃO
16	PROTETOR 1000X20 – CAMINHÃO
16	PNEU 17.5X25 – PÁ CARREGADEIRA
16	CÂMARA DE AR 17.5X25 – PÁ CARREGADEIRA
12	PNEU DIANTEIRO 12X16.5
12	PNEU DIANTEIRO 12.5X80 – 18
20	PNEU TRASEIRO 19.5 L 24
12	PNEU 1300 X 24

12	PROTETOR 1300 X 24
12	CÂMARA DE AR 1300 X 24
08	PNEU 205/55 – R16 – AUTOMOTIVO
56	PNEU 185/70 – R14 - AUTOMOTIVO
40	PNEU 175/70 – R13 – AUTOMOTIVO
16	PNEU 175/65 – R14 – AUTOMOTIVO
08	PNEU 235/75 – R15 – AUTOMOTIVO

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

Para que a aquisição seja feita, a empresa deve se responsabilizar pela entrega dos pneus em perfeito estado, sem amassados ou danos de qualquer espécie que possam comprometer a durabilidade e utilidade do item.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de Mercado e Estimativa de Valor serão feitos por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

6. Descrição da Solução como um Todo

A troca dos Pneus é de extrema importância para evitar acidentes e conservar os bens patrimoniais desta Secretaria, desse modo à abertura da ATA proposta para aquisição destes itens, nos formatos aqui descritos, atenderá a(s) necessidade(s) apresentadas neste estudo.

7. Estimativa das Quantidades

A quantidade estimada para o ano de 2026 é de aproximadamente 352 Pneus, 44 câmaras de ar e 28 protetores, levando em conta os 36 (carros, caminhões, Kombi e máquinas) veículos pertencentes a esta Secretaria.

8. Estimativa do Preço da Contratação

O levantamento de Mercado e Estimativa de Valor serão feitos por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

9. Justificativa para Parcelamento

No Art. N°47, Inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, estabelece que as licitações atendam a princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração. Caso haja necessidade de entrega parcelada dos itens solicitados, não deverá haver ônus adicional para a administração pública, sendo parte

integrante do contrato de aquisição dos mesmos a gratuidade do processo logístico de transporte para entrega destes.

10. Contratações Correlato-Interdependentes

O presente estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução da contratação, já que todos os meios necessários para a aquisição pode ser suprida apenas com a contratação por proposta.

11. Demonstração dos Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos são referentes ao deslocamento dos profissionais desta Secretaria, no desempenho de suas funções diárias, a fim de serem evitados riscos e ameaças a segurança e a saúde no trabalho.

12. Providências Prévias ao Contrato.

Não há providências prévias necessárias para o contrato. A Secretaria dispõe de perfeitas condições logísticas para recebimento deste material quando solicitado.

13. Impactos Ambientais

A fabricante deve estar dentro das normas ambientais exigidas por lei. Quanto a Secretaria, informamos que não há impactos ambientais causados pelo uso do referido item.

14. Viabilidade da Contratação

Consideramos para a questão da viabilidade da contratação os potenciais benefícios, a eficácia, e economicidade que complementem os requisitos para dar continuidade ao processo licitatório. O responsável pelo presente Estudo Técnico considera, portanto, pelos benefícios, eficácia e economicidade demonstrados, viável o processo aquisitivo proposto.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de pneus novos para suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do Município de Carapicuíba, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, consequentemente a segurança no momento de serem utilizados.

II – Previsão no PCA:

A contratação dos serviços encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Carapicuíba.

O registro no PCA demonstra que a contratação é fruto de programação prévia, assegurando compatibilidade com os recursos orçamentários e respeitando os princípios de planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus novos.

Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade, o qual será solicitado pelo Setor e Frotas nos endereços informados na Autorização de Fornecimento.

IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valores serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

V - Descrição da solução como um todo

Aquisição de pneus novos para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição de pneus novos, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, bem como a continuidade da prestação dos serviços.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

O setor de Frotas realizou levantamento das quantidades necessárias por Secretaria,

de acordo com o tipo de pneu, conforme tabela anexa “Estimativa de Pneus 2024”.

Qtd. Inicial da Ata	Unidade Medida	Descrição Resumida
12	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/75 ARO 16C
4	UND	PNEU 205/55/R16
32	UND	PNEU 185/70/R14
64	UND	PNEU DIANTEIRO 215/75/R17.5C -16 LONAS
20	UND	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R14
16	UND	PNEU 205/70 -15 C
40	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/60 ARO 15
12	UND	PNEU CAMINHÃO 1000X20 LISO
4	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/70 ARO 15
12	UND	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO
116	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/65 ARO 16
36	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/75/R16
28	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 ARO 13
8	UND	PNEU AUTOMOTIVO 215/65 ARO 16
8	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/70 ARO 16
4	UND	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 165/70R/14
4	UND	PNEU AUTOMOTIVO 195/65 R15
24	UND	PNEU AUTOMOTIVO 185/60 R14
4	UND	PNEU AUTOMOTIVO 195/60 R15
4	UND	PNEU AUTOMOTIVO 195/70 -R15

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração e solicitação do Setor de Frotas, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

X - Resultados pretendidos

Pelas recomendações de troca de pneus, de modo a evitar o desgaste prematuro destes. Tal situação pode ser avaliado observando a profundidade dos sulcos (a profundidade não pode ser inferior a 1,6 mm), indicando se o mesmo está ou não desgastado, conforme:

Art.4º da Res. CONTRAN 913/22, “Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores, ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm.”.

A utilização de pneus em conformidade com as normas de segurança de trânsito é um requisito legal e indispensável. Pneus desgastados ou danificados representam um risco iminente de acidentes, comprometendo a integridade física dos condutores, passageiros e de terceiros.

No próprio pneu, existe um marcador deste desgaste máximo, chamado TWI (Trade Wear Indicator ou Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem).

Considerando a existência de veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura de Carapicuíba, faz-se necessária a aquisição de pneumáticos, para melhores condições de uso e segurança dos referidos veículos, tendo em vista a imprescindibilidade das ações de transporte como forma de consolidação das atividades fim e meio das unidades, e a segurança dos servidores e colaboradores que os utilizam.

XI - Providências a serem adotadas

Não se aplica.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

ANEXO III

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote 01 - Caminhão					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PNEU CAMINHÃO 1000X200 LISO	UND.	28	R\$ 2.039,44	R\$ 57.104,32
1.2	PNEU CAMINHÃO 1000X200 BORRACHUDO	UND.	12	R\$ 2.286,35	R\$ 27.436,20
1.3	PNEU CAMINHÃO 275/80 R22.5 RADIAL	UND.	112	R\$ 2.371,44	R\$ 265.601,28
1.4	PNEU 215/75-R 17, 5C -16 LONAS	UND.	88	R\$ 880,00	R\$ 77.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 427.581,80
(Quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)					

Lote 02 - Máquinas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PNEU TRASEIRO 17.5X25	UND.	16	R\$ 4.950,07	R\$ 79.201,12
1.2	PNEU DIANTEIRO 12.5X80 -18	UND.	12	R\$ 2.114,02	R\$ 25.368,24
1.3	PNEU TRASEIRO 19.5 L24	UND.	20	R\$ 4.334,17	R\$ 86.683,40
1.4	PNEU 1300X24	UND.	12	R\$ 3.899,00	R\$ 46.788,00
1.5	PNEU 12X16.5	UND.	12	R\$ 1.623,33	R\$ 19.479,96
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 257.520,72
(Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos..)					

Lote 03 - Veículos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PNEU 175/70/ R13	UND.	68	R\$ 369,45	R\$ 25.122,60
1.2	PNEU 185/70/ R14	UND.	88	R\$ 441,14	R\$ 38.820,32
1.3	PNEU 175/65/ R14	UND.	16	R\$ 388,00	R\$ 6.208,00
1.4	PNEU 175/70/ R14	UND.	20	R\$ 556,27	R\$ 11.125,40
1.5	PNEU 165/70/ R14	UND.	4	R\$ 388,80	R\$ 1.555,20
1.6	PNEU 185/60/ R14	UND.	24	R\$ 323,71	R\$ 7.769,04
1.7	PNEU 235/75/ R15	UND.	8	R\$ 771,12	R\$ 6.168,96
1.8	PNEU 205/70/ R15C	UND.	16	R\$ 511,82	R\$ 8.189,12
1.9	PNEU 185/60/ R15	UND.	40	R\$ 374,03	R\$ 14.961,20
1.10	PNEU 225/70/ R15	UND.	4	R\$ 675,20	R\$ 2.700,80
1.11	PNEU 195/65/ R15	UND.	4	R\$ 381,48	R\$ 1.525,92
1.12	PNEU 195/60/ R15	UND.	4	R\$ 383,05	R\$ 1.532,20
1.13	PNEU 195/70/ R15	UND.	4	R\$ 506,33	R\$ 2.025,32

1.14	PNEU 225/65 R 16	UND.	116	R\$ 649,09	R\$ 75.294,44
1.15	PNEU 225/75 R 16	UND.	36	R\$ 821,10	R\$ 29.559,60
1.16	PNEU 215/65 R 16	UND.	8	R\$ 872,54	R\$ 6.980,32
1.17	PNEU 225/70 R 16	UND.	8	R\$ 767,92	R\$ 6.143,36
1.18	PNEU 205/55/ R16	UND.	12	R\$ 400,06	R\$ 4.800,72
1.19	PNEU 205/75/R 16C	UND.	12	R\$ 602,26	R\$ 7.227,12
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$ 257.709,64
(Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)					

Lote 04 – Câmara e Protetor					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	CÂMARA 1000X20	UND.	16	R\$ 209,14	R\$ 3.346,24
1.2	CÂMARA DIANTEIRO 17.5X25	UND.	16	R\$ 481,22	R\$ 7.699,52
1.3	CÂMARA 1300X24	UND.	12	R\$ 456,93	R\$ 5.483,16
1.4	PROTETOR 1000X20	UND.	16	R\$ 70,60	R\$ 1.129,60
1.5	PROTETOR 1300X24	UND.	12	R\$ 161,46	R\$ 1.937,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					R\$ 19.596,04
(Dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos.)					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 962.408,20 (Novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 66/2026
Processo Administrativo nº. 17903/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº
....., por intermédio do seu representante legal, o
Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de identidade nº..... e
CPF

nº....., DECLARA:

- a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021;
- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., de de.....2026.

Representante legal do licitante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 66/2026
Processo Administrativo nº. 17903/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o registro de preço para aquisição de pneus, câmaras e protetores.

Lote 01 - Caminhão						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PNEU CAMINHÃO 1000X200 LISO	UND.	28		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	PNEU CAMINHÃO 1000X200 BORRACHUDO	UND.	12		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	PNEU CAMINHÃO 275/80 R22.5 RADIAL	UND.	112		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	PNEU 215/75-R 17.5C -16 LONAS	UND.	88		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
						R\$ XX,XX
(Por extenso)						

Lote 02 - Máquinas						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PNEU TRASEIRO 17.5X25	UND.	16		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	PNEU DIANTEIRO 12- 5X80 -18	UND.	12		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	PNEU TRASEIRO 19.5 L24	UND.	20		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	PNEU 1300X24	UND.	12		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.5	PNEU 12X16.5	UND.	12		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02						R\$ XX,XX
(Por extenso)						

Lote 03 - Veículos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PNEU 175/70/ R13	UND.	68		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

1.2	PNEU 185/70/ R14	UND.	88		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	PNEU 175/65/ R14	UND.	16		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	PNEU 175/70/ R14	UND.	20		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.5	PNEU 165/70/ R14	UND.	4		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.6	PNEU 185/60/ R14	UND.	24		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.7	PNEU 235/75/ R15	UND.	8		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.8	PNEU 205/70/ R15C	UND.	16		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.9	PNEU 185/60/ R15	UND.	40		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.10	PNEU 225/70/ R15	UND.	4		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.11	PNEU 195/65/ R15	UND.	4		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.12	PNEU 195/60/ R15	UND.	4		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.13	PNEU 195/70/ R15	UND.	4		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.14	PNEU 225/65/ R16	UND.	116		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.15	PNEU 225/75/ R16	UND.	36		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.16	PNEU 215/65/ R16	UND.	8		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.17	PNEU 225/70/ R16	UND.	8		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.18	PNEU 205/55/ R16	UND.	12		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.19	PNEU 205/75/ R16C	UND.	12		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03						R\$ XX,XX
(Por extenso)						

Lote 04 Câmara e Protetor						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	CÂMARA 1000X20	UND.	16		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	CÂMARA DIANTEIRO 17.5X25	UND.	16		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	CÂMARA 1300X24	UND.	12		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	PROTETOR 1000X20	UND.	16		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.5	PROTETOR 1300X24	UND.	12		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04						R\$ XX,XX
(Por extenso)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento dos materiais.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17903/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito José Roberto da Silva, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e a Secretaria de _____, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, em atendimento as solicitações das secretarias, Secretaria de Administração geral, Secretaria de Obras e Serviços Municipais, em conformidade com o item do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do Anexo III foram registrados os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº. 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata, as Secretarias requisitantes, com auxílio do Departamento de Licitação, poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao registro de preço para aquisição de pneus, câmaras e protetores.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. Os materiais deveram ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão

da Autorização de Fornecimento expedida pelas Secretarias requisitantes, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Podendo as entregas serem realizadas nos respectivos locais: Almoxarifado Central, Rua Pedro de Oliveira nº 106 – Vila Sul Americana – Carapicuíba - São Paulo e na; Secretaria de Obras e Serviços Municipais – Avenida Comendador Dante Carraro, 333 – Ariston – Carapicuíba-SP – horário: das 09:00 às 16:00 horas, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

4.3. Os pneus deverão apresentar gravados em sua estrutura todas as informações exigidas pela legislação vigente, tais como: marca, medidas, índice de carga, índice de velocidade, Dot (semana de fabricação), sentido de rotação (quando aplicável)

4.4. Os pneus deverão ser novos, de fabricação nacional ou importada, desde que certificados pelo INMETRO.

4.5. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante, em suas embalagens originais, devidamente protegidas, estando inclusos no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

4.6. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.7. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.8. Ocorrendo o descrito no Item 4.5 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.10. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.11. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.12. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto

licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.13. Às Secretarias solicitantes caberão o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.14. Constatadas quaisquer irregularidades no material, as Secretarias requisitantes, poderão:

4.14.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.14.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.14.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.14.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.15. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.16. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.17. Às Secretarias requisitantes receberão o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pelas Secretarias requisitantes.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro;

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da

infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, _____de _____de _____2026.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
José Roberto da Silva – Prefeito

Secretaria de Administração Geral

Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21**

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 66/2026
Processo Administrativo nº. 17903/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E
PROTETORES.**

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____
(Local) (data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.